

## RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

**\*Publicado no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2022.**

Homologa os resultados do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2022 – RTA/2022 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos artigos 12, 23, 29 e 37 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos artigos 30, 39, 46, 49 e 50 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nos artigos 7º, 9º, 43, 58 e 59 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no que consta no Processo nº 00197-00000579/2022-65, e considerando que:

o Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço esse constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão da qual a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb é a prestadora dos serviços para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 2.954, de 22 de abril de 2002;

o Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa estabelece a responsabilidade da Adasa pela realização dos Reajustes Tarifários Anuais, das Revisões Tarifárias Periódicas e das Revisões Tarifárias Extraordinárias;

a vigência do Reajuste Tarifário Anual anterior de 1º de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2022; e

as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 3/2022-Adasa, realizada em 5/04/2022, foram analisadas e consideradas para a definição dos resultados desta Resolução;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2022 – RTA/2022 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fixar os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, a vigorar no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023, nos termos do ANEXO desta Resolução.

Art. 3º As tarifas homologadas pela Resolução Adasa nº 5, de 28 de abril de 2021, ficam reajustadas em:

I – 9,64%; (nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) para a Categoria Residencial; e

II – 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) para a Categoria Não-Residencial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **RAIMUNDO RIBEIRO**

#### **ANEXO**

<b>Categoria</b>	<b>Faixa de Consumo (m³)</b>	<b>Tarifa Fixa (R\$)</b>	<b>Tarifa Variável (R\$/m³)</b>
Residencial	0 a 7	R\$8,82	R\$3,26
	8 a 13		R\$3,91
	14 a 20		R\$7,75
	21 a 30		R\$11,24
	31 a 45		R\$16,86
	Acima de 45		R\$21,91
Residencial Social	0 a 7	R\$4,41	R\$1,63
	8 a 13		R\$1,96
	14 a 20		R\$3,88
	21 a 30		R\$5,62
	31 a 45		R\$16,86
	Acima de 45		R\$21,91
Não - Residencial (Comercial, Industrial e Pública)	0 a 4	R\$23,15	R\$6,73
	5 a 7		R\$8,41
	8 a 10		R\$10,85

	11 a 40		R\$13,45
	Acima de 40		R\$15,87
Paisagismo	0 a 4	R\$34,73	R\$10,09
	5 a 7		R\$12,61
	8 a 10		R\$16,27
	11 a 40		R\$20,17
	Acima de 40		R\$23,80